



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que entre si celebram o Município de Placas/PA, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.576.801/0001-35, doravante denominada **CREDENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor	CREDENCIADO Nº
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	12,05%	1ª

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

O eventual fornecimento de peças pela CREDENCIADA:

- I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, observada a ordem de rodízio;
- II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;
- III – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou documento substitutivo;
- IV – não gera vínculo contratual imediato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter válidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;
- II – atender às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme a ordem de rodízio e os prazos estabelecidos;
- III – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha;
- IV – assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;
- V – cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital de credenciamento e as normas aplicáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – gerir o procedimento de credenciamento e o rodízio;
- II – respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento;
- III – encaminhar solicitações de forma impessoal e objetiva;
- IV – assegurar publicidade e transparência aos atos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

O descredenciamento poderá ocorrer:



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras;  
II – por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com efeitos após 15 (quinze) dias, permanecendo a obrigação de atendimento durante esse período.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo:

- I – não constitui contrato;  
II – não gera obrigação de fornecimento ou pagamento;  
III – é condição prévia para eventual contratação futura;  
IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo edital.

**Município de Placas/PA, 17 de março de 2026.**

CLAUDIO JOSE  
FALEIRO:2068  
5181200

Assinado de forma  
digital por CLAUDIO  
JOSE  
FALEIRO:20685181200  
Dados: 2026.03.17  
10:38:13 -03'00'

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAUDE DE  
PLACAS:1256634  
2000152

Assinado de forma digital  
por FUNDO MUNICIPAL  
DE SAUDE DE  
PLACAS:12566342000152  
Dados: 2026.03.17  
10:38:35 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CREDENCIANTE**

REGIONAL  
COMERCIO DE PECAS  
E SERVICOS  
AUTOMOTORES:3957  
6801000135

Assinado de forma digital por  
REGIONAL COMERCIO DE  
PECAS E SERVICOS  
AUTOMOTORES:39576801000  
135  
Dados: 2026.03.17 14:26:55  
-03'00'

**REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA  
CREDENCIADA**



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que entre si celebram o Município de Placas/PA, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa **S VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.140.528/0001-94, doravante denominada **CRENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**

A **CRENCIADA** declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor	CRENCIADO Nº
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	12,05%	2ª

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

O eventual fornecimento de peças pela CREDENCIADA:

- I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, observada a ordem de rodízio;
- II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;
- III – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou documento substitutivo;
- IV – não gera vínculo contratual imediato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter válidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;
- II – atender às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme a ordem de rodízio e os prazos estabelecidos;
- III – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha;
- IV – assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;
- V – cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital de credenciamento e as normas aplicáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – gerir o procedimento de credenciamento e o rodízio;
- II – respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento;
- III – encaminhar solicitações de forma impessoal e objetiva;
- IV – assegurar publicidade e transparência aos atos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

O descredenciamento poderá ocorrer:



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras;
- II – por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com efeitos após 15 (quinze) dias, permanecendo a obrigação de atendimento durante esse período.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo:

- I – não constitui contrato;
- II – não gera obrigação de fornecimento ou pagamento;
- III – é condição prévia para eventual contratação futura;
- IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo edital.

**Município de Placas/PA, 17 de março de 2026.**

CLAUDIO JOSE FALEIRO:2068 5181200	Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE FALEIRO:20685181200 Dados: 2026.03.17 10:39:13 -03'00'	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152	Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152 Dados: 2026.03.17 10:39:35 -03'00'
---	---	---	---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIANTE**

**S VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CREDENCIADA**